

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR n° 043/2017**  
**(Processos FSA n° 11616/17)**

A Profa. Dra. Simone Jaconetti Ydi, Pró-Reitora de Graduação, no exercício de Presidente da Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias e,

- Considerando necessidade de equilibrar o fluxo de caixa institucional para o adimplemento das despesas correntes ordinárias e extraordinárias e a necessidade dos alunos e ex-alunos regularizarem seus débitos,

FAZ SABER que o Conselho Diretor em sua 162ª reunião ocorrida em 07/11/2017, aprovou a seguinte resolução:


**Artigo 1º** - Estabelecer os critérios de parcelamento dos débitos de mensalidades do ano de 2017 para alunos e ex-alunos, nos seguintes termos:

- entrada de 20% do saldo total devedor e o restante em até 12 parcelas mensais e sucessivas não inferiores a 30% do valor da mensalidade original.

**Parágrafo Único** – Eventuais casos de impossibilidade de parcelamento, conforme apresentado, serão encaminhados à PROAP para análise de possibilidade de parcelamento em até 24 vezes.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Santo André, 16 de novembro de 2017

  
**Prof. Dra. Simone Jaconetti Ydi**  
**Pró-Reitora de Graduação no exercício de**  
**Presidente da FSA**